



## DOS RELATÓRIOS DE OCORRÊNCIA

A ENTIDADE que se habilitar a organizar e executar as Provas On-Line deverá enviar à Diretoria Técnica, através do Delegado, um relatório de avaliação disponível no sistema on-line, ocorrências e/ou incidentes, caso ocorram quaisquer problemas operacionais, devendo toda e qualquer ocorrência ou protestos ser registrados durante a prova, para conferência e arquivamento. Caso o sistema on-line esteja indisponível para o envio do relatório este poderá ser enviado para o e-mail [suporte@calibre.org.br](mailto:suporte@calibre.org.br).

a - É dever do Delegado e do organizador local, no caso de ocorrência de protestos, reter os alvos e as súmulas do(s) atleta(s) envolvido(s) para remessa aos organizadores, para análise e decisão, caso seja solicitado.

b - Caso não haja ocorrências no evento a ENTIDADE não precisa se manifestar. O ATLETA que for notificado da aplicação de qualquer uma das medidas disciplinares sobre segurança relacionado ao manuseio seguro com arma de fogo, bem como quanto à competição, apuração e resultados, não se excluirá o direito à ampla defesa e ao contraditório.

c - Caberá ainda recurso sobre penalidades aplicadas pelos árbitros na 1 (uma) hora seguinte a contar da ocorrência do fato.

I- Este recurso será dirigido à Diretoria Técnica para que seja apresentado ao Comitê de Arbitragem, para que exerça se for o caso o juízo de manutenção e/ou retratação;

d - O Infrator poderá recorrer da decisão do comitê no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência da decisão;

e - O recurso será dirigido à diretoria técnica e seguirá os procedimentos previstos neste regulamento e na legislação desportiva.

## 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinares são aquelas aplicadas de acordo com as regras de cada modalidade.

a- Desacato ao árbitro enseja desclassificação (DQ) imediata da prova na etapa em competição, podendo invalidar inclusive outros possíveis resultados já conseguidos na mesma etapa.

b- Os resultados devem ser conferidos após o preenchimento das súmulas, sendo a assinatura dessas a concordância com os dados ali declarados. Caso a súmula não esteja assinada, após a homologação dos resultados da etapa, não caberá qualquer reclamação e/ou recurso que possa alterar os resultados.

c- Os casos omissos e eventuais divergências, caso ocorram, serão resolvidos pelo Comitê de Arbitragem Virtual. O atleta deverá recolher a taxa equivalente a uma inscrição para ter



acesso ao Comitê e apresentar por escrito a sua solicitação ao Presidente do Comitê. A decisão deverá ser tomada em até 7 (sete) dias após o término da etapa/edição.

d- O Comitê de Arbitragem será designado pela DIRETORIA TÉCNICA, sendo:

- Presidente do Comitê, sem direito a voto decisório; e
- 3 (três) Árbitros do Comitê com direito a voto decisório.

e- Qualquer integrante do comitê que esteja envolvido na decisão original deverá ser substituído.

f- As partes ajustam que o(s) regulamento(s) da(s) modalidade(s) de Tiro Recreativo e de Tiro Desportivo deve (m) ser(em) divulgado(s) aos ATLETAS participantes. **Todos os participantes devem ter conhecimento dos seus direitos e deveres e não podem alegar desconhecimento das regras que regem o “SUPERCOPA NACIONAL E/OU INTERNACIONAL”, aderindo assim a todas as regras e condições descritas no ato da confirmação de sua inscrição.**

g- As regras aplicáveis às Provas Presenciais estarão disponíveis no site oficial dos organizadores, em área própria devendo o ATLETA aceitar os termos previstos e aplicados a SUPERCOPA.

A não conformidade com este Regulamento pode resultar em ações disciplinares, incluindo suspensões, desqualificações ou outras medidas impostas. Os atletas são incentivados ao amplo conhecimento das regras e a manter altos padrões de ética e conduta em todos os aspectos de suas vidas, contribuindo para a integridade do esporte.